

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

LEI

GABINETE DO PREFEITO

LEI 759/2024 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E ALTERA O ART. 4º DA LEI 429 DE 2009,



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº 759/2024.

Cria o Fundo Municipal do Idoso e altera o art. 4º da Lei n. 429/2009 que Cria o Conselho Municipal do Idoso e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI - PB**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o mesmo sanciona e promulga a seguinte lei.

Art. 1º. Fica criado o Fundo Municipal do Idoso, instrumento de captação, repasse e aplicação de recursos destinados a propiciar suporte financeiro para a implantação, manutenção e desenvolvimento de planos, programas, projetos e ações voltadas aos idosos Ddo Município de São João do Cariri - PB.

Art. 2º. Constituirão receitas do Fundo Municipal do Idoso:

- I** - Dotação orçamentária da União, do Estado e Município (quando se tratar de fundo municipal);
- II** - As resultantes de doações do Setor Privado, pessoas físicas ou jurídicas;
- III** - Os rendimentos eventuais, inclusive de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
- IV** - As advindas de acordos e convênios;
- V** - As provenientes das multas aplicadas com base na Lei Federal n. 10.741/03 (Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências);
- VI** - Outras.

Art. 3º. O Fundo Municipal ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social, tendo sua destinação liberada através de projetos, programas e atividades previstos no plano de ação aprovado pelo Conselho Municipal do Idoso.

§1º. Será aberta conta bancária específica em instituição financeira oficial, sob denominação "Fundo Municipal do Idoso", para movimentação dos recursos financeiros do Fundo, sendo elaborado, de seis em seis meses balancete demonstrativo da receita e da despesa, que deverá ser publicado na imprensa oficial, onde houver, ou dada ampla divulgação no caso de inexistência, após apresentação e aprovação do Conselho Municipal do Idoso.

§ 2º. A contabilidade do Fundo tem por objetivo evidenciar a sua situação financeira e patrimonial, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

§ 3º. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social gerir o Fundo Municipal do Idoso, sob a orientação e controle do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cabendo ao seu titular:

- I** - Solicitar a política de aplicação dos recursos ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
- II** - Submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa demonstrativo contábil da movimentação financeira do Fundo;
- III** - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo;
- IV** - Outras atividades indispensáveis para o gerenciamento do Fundo.

Art. 4º. Fica alterado o Art. 3º e parágrafos da Lei n. 429/2009, que passa a vigor com a seguinte redação:

NR - "Art. 3º - O Conselho Municipal do Idoso – CMI - terá a seguinte composição:

I - Do Município:

a) 02 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Assistência Social, um titular e um suplente

b) 02 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Saúde, um titular e um suplente;

c) 02 (dois) representante(s) da Secretaria Municipal de Educação, um titular e um suplente;

II - Da Sociedade Civil:

a) 02 (dois) representante(s) da Comunidade Católica Nossa Senhora dos Milagres, um titular e um suplente;

b) 02 (dois) representante(s) dos vinculados ao Grupo de Idosos – do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;

c) 02 (dois) representante(s) do Clube de Mães Inácia Bulcão Aires, um titular e um suplente;

§ 1º Os representantes e respectivos suplentes serão indicados:

I - Pelos Secretários Municipais.

II - Pelas entidades respectivas, nos demais casos.

§ 3º Os conselheiros e respectivos suplentes terão mandato de 02 (dois) anos, admitida a recondução".

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei, mediante Decreto.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Cariri – PB, em 27 de junho de 2024.

JOSE HELDER TRAJANO
DE
QUEIROZ:08478321470

Assinado de forma digital por JOSE
HELDER TRAJANO DE
QUEIROZ:08478321470
Dados: 2024.06.27 09:42:06 -03'00'

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20240627094246
Título	LEI 759/2024 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E ALTERA O ART. 4º DA LEI 429 DE 2009,
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	27/06/2024 09:44
Data/hora autorização	27/06/2024 09:44
Data de circulação	27/06/2024
Diário Oficial	Edição nº 01518-A, data 27/06/2024, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 27/06/2024 — Edição 01518-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240627094246&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 11/07/2026 00:15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240627094246**, intitulada **LEI 759/2024 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E ALTERA O ART. 4º DA LEI 429 DE 2009,,** foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 27/06/2024 09:44 | **Autorização:** 27/06/2024 09:44 | **Circulação:** 27/06/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 01518-A, 27/06/2024 (EXTRAORDINÁRIA)

Sector: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

RESUMO DO OBJETO

LEI 759/2024 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E ALTERA O ART. 4º DA LEI 429 DE 2009,

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240627094246&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 11/07/2026 00:15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI
Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

COMPROVANTE DE PUBLICAÇÃO

Código da matéria	20240627094246
Título	LEI 759/2024 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E ALTERA O ART. 4º DA LEI 429 DE 2009,
Tipo da matéria	LEI
Setor	GABINETE DO PREFEITO
Data/hora publicação	27/06/2024 09:44
Data/hora autorização	27/06/2024 09:44
Data de circulação	27/06/2024
Diário Oficial	Edição nº 01518-A, data 27/06/2024, tipo EXTRAORDINÁRIA
Publicada e autorizada por	TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ
Assinatura digital no documento	Não — documento sem assinatura digital ICP-Brasil embutida no arquivo original

Conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de chaves Públicas (ICP-Brasil). Matéria publicada no Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB no dia 27/06/2024 — Edição 01518-A. A autenticidade desta publicação pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240627094246&link=PMSJC>. Este comprovante consolida os dados oficiais de publicação para fins de instrução de processos licitatórios, defesas administrativas e demais procedimentos que exijam prova de publicidade oficial.

Documento informativo emitido eletronicamente pelo sistema GetPublic. Não constitui nova assinatura digital ICP-Brasil sobre o conteúdo original.

Data de emissão deste comprovante: 11/07/2026 00:15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARIRI

Diário Oficial Eletrônico — Mural Eletrônico

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a matéria de código **20240627094246**, intitulada **LEI 759/2024 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E ALTERA O ART. 4º DA LEI 429 DE 2009**, foi publicada no Mural Eletrônico e Diário Oficial do Município de São João do Cariri/PB.

Publicação: 27/06/2024 09:44 | **Autorização:** 27/06/2024 09:44 | **Circulação:** 27/06/2024 | **Diário Oficial:** Edição nº 01518-A, 27/06/2024 (EXTRAORDINÁRIA)

Setor: GABINETE DO PREFEITO

Publicada e autorizada por **TIAGO CANTALICE DE QUEIROZ**.

RESUMO DO OBJETO

LEI 759/2024 - CRIA O FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO E ALTERA O ART. 4º DA LEI 429 DE 2009,

Declara-se, para os devidos fins, que a matéria acima identificada foi publicada em observância às normas de publicidade oficial e de acesso à informação pública, integrando o Diário Oficial Eletrônico municipal. A autenticidade pode ser verificada em: <https://getpublic.inf.br/system/autenticar-materia?materia=20240627094246&link=PMSJC>. Extrato emitido eletronicamente para instrução de defesas administrativas, processos licitatórios e demais procedimentos que exijam comprovação sintética de publicação.

Data de emissão deste extrato: 11/07/2026 00:15